



CONGRESSO NACIONAL

MPV 890

00053

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/08/2019

Proposição: Medida Provisória N.º 890 / 2019

Autor: JANDIRA FEGHALI

N.º Prontuário: 305

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

Página: 1

Art. 12

Parágrafos:

Inciso:I/II

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se aos incisos I e II do art. 12 da MP 890/2019 a seguinte redação:

“Art. 12 .....

I – um representante indicado pelo Ministro de Estado da Saúde; e

II – dois representantes indicados, em conjunto, pelos conselhos e entidades de que tratam os incisos II a IV do caput do art. 10.”

### JUSTIFICATIVA

O dispositivo que a presente emenda pretende alterar o número de representantes indicados para o Conselho Fiscal. A MP 890/19 prevê que sejam dois pelo Ministro de Estado da Saúde e um pelos conselhos e entidades. Propomos que se inverta o número de indicações. Um seja indicado pelo Ministro da Saúde e dois pelo conjunto dos conselhos e órgãos que compõe o conselho deliberativo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de agosto de 2019.

Deputada Jandira Feghali

PCdoB/RJ

CD/1977.96920-73